



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 23/01/2019
M. F. Sousa
Secretaria de Administração e Planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 08/2018-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E STEFANNY JACKCIANA DE M. MATOS, NA FORMA ABAIXO:

Aos 23 de janeiro de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREDITO -GO sob n° 62470F, CPF n° 876.602.371-87, CI n° RG n° 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **STEFANNY JACKCIANA DE M. MATOS**, brasileira, Enfermeira, inscrita no CPF n° 026.571.051-06, RG 5448183, COREN 509256, PIS N. 201.67438.60-8, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, 259, Residencial Parati, Catalão/GO, doravante designado **CRENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar o contrato 08/2018-FMS, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da alteração da tabela de valores adotada pelo Município conforme RESOLUÇÃO CMS 001/2019, o presente aditivo será empenhado no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ficando alterado o valor contrato sob aditamento. Passando a Cláusula terceira do Contrato que ora se adita a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), de acordo com valores aprovados pelo CMSO através da Resolução CMS 01/2019, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Ouidor..”

CLÁUSULA SEGUNDA



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

Presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de janeiro de 2019 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 23 de janeiro de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO

GESTOR DO FMS

CONTRATANTE

STEFANNY JACKCIANA DE M. MATOS

CREDENCIADO

Testemunhas:

01 -
CPF nº: 773.564.031-53

02 -
CPF nº 009.430.651-60


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DE II ADITIVO DE CONTRATO n°

08 / 2018 FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS E STEFANNY JACKCIANA DE M. MATOS
FUNDAMENTO:	LEI FEDERAL 8.666/93, e INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2018-FMS
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como ENFERMEIRO , realizando todas as atividades relativas a função de enfermeiro para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, com carga horária de 40 horas semanais, em escala a ser definida pela Contratante. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO.
PRAZO:	razo de vigência 01/06/2018 a 31/12/2019, podendo sua vigência ser prorrogada caso haja interesse entre as partes.
LICITAÇÃO:	CHAMAMENTO 01/2018-FMS
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ
VALOR:	Em virtude da alteração da tabela de valores adotada pelo Município conforme RESOLUÇÃO CMS 001/2019, o presente aditivo será empenhado no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) , ficando alterado o valor contrato sob aditamento. Passando a Cláusula terceira do Contrato que ora se adita a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), de acordo com valores aprovados pelo CMSO através da Resolução CMS 01/2019, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Ouvidor..”
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 23 de janeiro de 2019



GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE